

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS (COFCP) PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 5.299, DE 2024.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 18/06/2025.

Matéria: Altera o artigo 3º e acrescenta o parágrafo único ao art.3º da Lei nº1.938, de 118 de abril de 2006, que trata da concessão de vale alimentação aos servidores públicos muniicipais.

Relator: Ver. Thiago Freitas – PSB.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.299, de 2025, que objetiva a alteração do artigo 3º e acrescenta parágrafo único ao art.3º da Lei nº 1.938, de 18 de abril de 2006, reajustando em 15% (quinze por cento) o vale alimentação.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Preliminarmente, a iniciativa atende ao inciso II, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal. Quanto ao Conteúdo, aumenta o valor do vale-alimentação dos servidores do Executivo. A viabilidade do reajuste depende da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual foi devidamente anexada a proposição. Isto posto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.299, de 2025.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.299, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 26 de junho de 2025.

Ver. Thiago Freitas - PSB Relator da COFCP

Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.legislativo.cacapavadosul.rs.leg.br/cer e informe o código: 25062709080491452 Documento assinado digitalmente por 2 signatários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 25/06/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.299, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 26 de junho de 2025.

Ver. Thiago Freitas - PSB
Presidente/Relator da COFCP

Ver. Ricardo Rosso - PP Membro da COFCP

Presidente: Peter Linhares (PDT)
VOTO: AUSENTE

Relator: Thiago Freitas (PSB) VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Ricardo Rosso (Progressistas)
VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Paulo Pereira (PDT)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Celso Brito (MDB) VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Giordano Borba de Freitas (PT)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000, Centro, Caçapava do Sul/RS Fone: (55) 3281-2044 - E-mail: assessoriajuridicacamaracp@gmail.com